PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 007-GP/2020
Em 10 de fevereiro de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender ao Convênio **nº nº 092/19/PJ/DER-RO**, cujo objeto é **Recuperação de Etradas Vicinais com serviços de conformação da plataforma e revestimento primário** na 3ª Linha do Ribeirão.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 10 / 02 / 2020
Laucimar Elias
C.M.V.N.M

Palácio 21 de julho, em 10 de fevereiro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 007 -GP/2019
De 10 de fevereiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), para atender ao Convênio **nº 092/19/PJ/DER-RO**, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral,conformação da plataforma e revestimento primário** na terceira linha do Ribeirão.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820004.1245	**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CV. 092/19/PJ/DER-RO**	
4.4.90.51	Obras e instalações	90.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal